



PORTARIA N.º 9/2012

Revogada pela Portaria CAU-DF

Nº 32, de 25, de 07 de 2016

Aprova e disciplina os critérios e procedimentos para concessão de auxílio alimentação.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X do art. 34 e inciso III do art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, os incisos III, VIII e XVII, do artigo 14º do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária nº 02, realizada no dia 17 de janeiro de 2012;

Considerando que os colaboradores cedidos pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal recebem vale alimentação em dobro no mês que antecede a data do aniversário;

Considerando o princípio da isonomia consagrado no art. 5º, *caput*, da CF/88: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".


RESOLVE:

1º. Disciplinar a concessão do auxílio alimentação em dobro no mês que antecede ao aniversário dos colaboradores do CAU/DF.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 9 de Abril de 2012.


Arq. ALBERTO ALVES DE FARIA
Presidente do CAU/DF